



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 7328/2024**, que fará realizar, no dia **26 de setembro de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2- DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	26	09	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	26	09	2024	10:59
Data da realização do Pregão	26	09	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	10/09/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E UNIDADES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA E EMENDA PARLAMENTAR**, conforme itens e especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, nº 70.560 – Granja Califórnia - Avelar – CEP: 26.980-000, no horário das 08 às 13 horas.

4.2. O prazo máximo para entrega dos bens permanentes será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo VIII).

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local da entrega, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

5- DA GARANTIA

5.1. Será exigida a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, lei no 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.2. Os materiais a serem adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada o mais perto possível do Município de Paty do Alferes; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 86.353,13 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

6.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.304.0035.1335 29.01.10.301.0012.2831 3449052000000	1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 1601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:



13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de



inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na entrega do veículo (modelo anexo);

15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo);

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



– RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.4. Na emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

18.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos bens permanentes, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 19.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 19.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 19.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 19.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

20- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

21- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

22.9. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Termo de Referência;



ANEXO VIII – Planilha de Valores;

ANEXO IX – Proposta Detalhe

22.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

23- DO FORO

22.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 10 de setembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 042/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 042/2024, Processo Administrativo de n.º 7328/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 042/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 042/2024, Processo Administrativo de n.º 7328/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 042/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 042/2024, Processo Administrativo de n.º 7328/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 042/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 042/2024, Processo Administrativo de n.º 7328/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 042/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 042/2024, Processo Administrativo de n.º 7328/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO N.º 042/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 042/2024, Processo Administrativo de n.º 7328/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 26 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens permanentes destinados ao setor de Vigilância em Saúde Ambiental e Unidades de Saúde para cumprimento de emenda impositiva e emenda parlamentar.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. ZOONOSES	QUANT. UBS	TOTAL SOLICITADO
01	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Descrição: Tamanho aproximado 90 cm (largura) x 200 cm (comprimento), 75 cm (altura), tampo em MDF OU MDP, PÉS EM METAL/AÇO/ALUMÍNIO. NA COR CINZA OU GRAFITE.	unidade	1	-	1
02	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão de 4 bocas com acendimento automático. Forno autolimpante. Cor branca. 110v.	unidade	1	1	2
03	GELADEIRA Descrição: Geladeira duplex. Frost free. Mínimo 440 litros. 110v. Cor branca.	unidade	2	1	3
04	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL Descrição: Duas bocas. Dimensões aproximadas 25 x 44,5 x 7,5 cm. Peso aproximado 2,5 kg. 110 V.	unidade	1	-	1
05	SMART TV LED 65 POLEGADAS Descrição: Resolução 4k UHD, tela plana, possui entrada USB e HDMI. Conectividade: Wi-Fi e bluetooth. Dimensões aproximadas (A x L x P): 145 x 84 x 26 cm.	unidade	1	-	1

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fls.	32
PROCESSO N.º	7328/24
RUE N.º	2152/01
MAT. N.º	

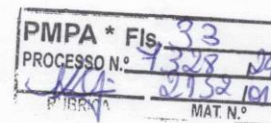
06	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA CABINADO, A DIESEL, TRIFÁSICO, 4 TEMPOS Descrição: Gerador de energia elétrica cabinado, trifásico, a diesel, 4 tempos, 498 cc, potência mínima de 7,0 KVA, 220/127V, com painel de transferência automático condizente com o modelo do gerador, com acionamento manual e automático de tal forma que caso falte uma das fases da concessionária local o gerador seja acionado automaticamente em até 10 segundos.	unidade	-	2	2
07	COMPUTADOR COMPLETO Descrição: Computador desktop completo - Com processador i5 de décima terceira geração ; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória.	unidade	3	1	4

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



	Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possui USB 3.0. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
08	NOBREAK Descrição: Produto novo, de modelo ainda em linha de fabricação, com potência nominal mínima de 1.2 kVA, potência real mínima de 600 W, Tensão entrada 115 / 127 / 220 V com comutação automática. Tensão de saída 110 V, Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de	unidade	-	3	3

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



	240 W. Possuir, no mínimo, 06 tomadas de saída padrão brasileiro.				
09	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 240 A 300L - Descrição: Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304. Capacidade entre 240 e 300l. Mínimo 02 gavetas e máximo 05 gavetas. Faixa de trabalho aproximada: entre +2°C e +8°C. Possui: sistema de emergência, registro de dados, circulação de ar forçado, sensores internos e discador de emergência. Possui registro ANVISA.	unidade	-	02	02
10	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 120L. Descrição: Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304. Capacidade de até 120l. Mínimo 02 gavetas e máximo 05 gavetas. Faixa de trabalho aproximada: entre +2°C e +8°C. Possui: sistema de emergência, registro de dados, circulação de ar forçado, sensores internos e discador de emergência. Possui registro ANVISA.	unidade	1	-	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não há necessidade de contrato para essa aquisição.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição proposta tem por objetivo equipar devidamente as salas e espaços do setor de Vigilância em Saúde Ambiental e Unidades de Saúde dos bairros de Arcozelo, Avelar, Centro 02, Maravilha, Poaia e Pedras Ruivas e Granja Califórnia. As coordenações solicitaram diversos itens, como computadores e nobreaks, cruciais para as operações diárias, mesa de reunião para alinhamento de pautas, eletroeletrônicos para copa e cozinha, dentre outros;

3.2. A aquisição será realizada para cumprir uma emenda impositiva do vereador DENILSON DA COSTA NOGUEIRA. Eles destinaram parte de seus recursos para pequenos reparos e equipagem dos prédios do setor de Vigilância em Saúde Ambiental. Emendas impositivas são um instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do município para determinadas obras, projetos ou instituições;

3.3. Além do cumprimento da emenda impositiva municipal, esta aquisição será realizada para cumprir uma emenda parlamentar presente na proposta de equipamento nº 11297536000124010, publicada na portaria GM/MS nº 3.096 de 17 de maio de 2024, destinada ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos para as unidades de saúde;

3.4. As especificações técnicas dos itens tomaram por base a finalidade a que destinam, o tamanho do local onde serão instalados, a indicação técnica de profissionais de T.I. e eletrotécnica (itens 06, 07 e 08) e a descrição presente na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM);

3.5. O quantitativo solicitado foi apresentado pelas coordenações responsáveis de cada setor. A coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental analisou suas principais necessidades e enquadrou dentro de sua disponibilidade orçamentária os itens a serem adquiridos, já a coordenação das Unidades Básicas tomou como partida a quantidade de cada item descrito na emenda nº 11297536000124010, onde consta também a unidade de saúde ao qual cada bem será destinado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 018/2024;

4.2. A contratação aqui referida fundamenta-se na lei 14.113/2021 no art. 6º, inciso XLI que prevê o pregão eletrônico como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços e no inciso XIII do mesmo artigo que define bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. E no desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. Fundamenta-se também no art. 18 do decreto municipal 7.723 de 08 de fevereiro de 2023 que determina que os processos licitatórios regidos por esta instituição devem observar os padrões normativos

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fls.	36
PROCESSO N.º	7308/24
RUBRICA	2150/101
MAT. N.º	

dos art. 11 a 16 da 14.113/2021, tomando como base também a sequência de fases processuais previstas no art. 17 da lei supracitada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A melhor solução para cumprimento desta emenda é realização de certame licitatório para aquisição dos itens a qual se destina, objetivando que o poder público obtenha melhores condições de preço e qualidade para ao que item que se precisa adquirir, tal visão de economia se dará através da competição entre os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.

5.2. Será exigida a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei no 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.3. Os produtos a serem adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada o mais perto possível do Município de Paty do Alferes; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto, como:

- Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), conforme Portaria MF no 358/14);
- Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Empenho GLOBAL;
- 7.2. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;
- 7.3. O material deverá ser entregue nas dependências do Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – CEP.: 26980-000, no horário das 08 às 13 horas.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias;
- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2. Os produtos devem ser entregues na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 8.3. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos e atestarão a Nota Fiscal;
- 8.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



8.5. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.6. É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.7. Caberá à CONTRATADA cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar, ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) da entrega, os seguintes:

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO
- JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART

Mat.: 1857/01;

Mat.: 1690/01.

10. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

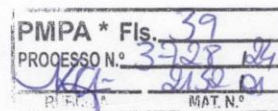
10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

() SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021 o julgamento das propostas utilizará o critério de julgamento de MENOR PREÇO por item, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 87.627,88 para o valor total da compra, conforme a média obtida a partir de levantamento de preços realizado na etapa preliminar, podendo variar até os trâmites finais do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FONTE
SAÚDE	2029.0110.304.0035.1335	449052	1501 AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE SETOR ZOONÓSES	EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	449052	1601 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	EMENDA PARLAMENTAR - GOV. FEDERAL

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se aplica.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	40
PROCESSO N.º	7328 24
Mat. N.º	2152/01

15. ANEXOS

15.1. Compõe os anexos deste termo as emendas que proporcionarão o orçamento para esta contratação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:


Karina Cardozo Flores
Agente Administrativo
Mat. 2152/01

KARINA CARDOZO FLÔRES
Agente Administrativo
Mat.: 2152/01

GESTOR DA PASTA:


Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Mat. 1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
Secretária de Saúde
Mat.: 1496/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000612550202400	40920003	350.000,00	350.000,00	1030151192E890011
SC	LAURO MULLER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612625202400	42510001	150.000,00	150.000,00	1030151192E890042
TOTAL			33 PROPOSTAS			14.108.959,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.906, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalms.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09622055000124001	26860010	186.000,00	186.000,00	10301511985810012
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858795000124001	41380005	199.993,00	199.993,00	10301511985810023
GO	VILA PROPICIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO	11304444000124004	44240004	64.409,00	64.409,00	10301511985810052
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000124004	40640005	999.810,00	999.810,00	10301511985810031
MG	DOM SILVERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14863755000124001	27640007	254.998,00	254.998,00	10301511985810031
MG	RIO PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14706282000124002	41000007	11.014,00	11.014,00	10301511985810031
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	13103736000124003	44340003	109.899,00	109.899,00	10301511985810031
MS	SONORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10381732000124003	44200004	99.956,00	99.956,00	10301511985810054
PB	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATA	11356674000124001	12770002	199.829,00	199.829,00	10301511985810025
PB	SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA	05626697000124001	12710005	199.502,00	199.502,00	10301511985810025
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09406126000124002	43200023	499.949,00	499.949,00	10301511985810041
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297536000124030	44160016	210.815,00	210.815,00	10301511985810033
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11341031000124003	43740017	323.459,00	323.459,00	10301511985810024
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21817418000124002	37060001	397.869,00	397.869,00	10301511985810011
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	13464636000124009	41430002	2.433.266,00	2.433.266,00	10301511985810014
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	11849562000124001	42690021	749.899,00	749.899,00	10301511985810014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	12349521000124005	43890002	179.698,00	179.698,00	10301511985810014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	12349521000124007	43890002	231.898,00	231.898,00	10301511985810014
RS	BOA VISTA CADEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA CADEADO	12133440000124014	39200002 36660005	46.856,00 120.000,00	166.856,00	10301511985810043 10301511985810043
RS	CERRO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO LARGO	11948865000124002	41680002	170.000,00	170.000,00	10301511985810043
RS	CONDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12021052000124008	42710001	200.000,00	200.000,00	10301511985810001
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12192438000124002	41840009 20230012 41680002	239.290,00 250.000,00 85.000,00	574.290,00	10301511985810043 10301511985810043 10301511985810043
RS	DOUTOR RICARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR RICARDO	12253356000124001	42710001	200.000,00	200.000,00	10301511985810001
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	11409458000124006	42710001	249.951,00	249.951,00	10301511985810001
RS	MINAS DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12069823000124001	39200002 20230012	99.943,00 250.000,00	349.943,00	10301511985810043 10301511985810043
RS	MOSTARDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	11958524000124014	40330003	399.690,00	399.690,00	10301511985810043
RS	PEDRAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11921425000124001	19830001	199.951,00	199.951,00	10301511985810043



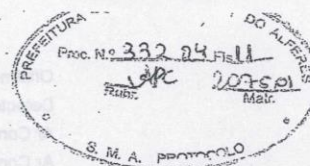
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152024052100015

215

Documento assinado digitalmente em 21/05/2024 às 14:02:00, pelo servidor público N.º 20230012, em nome da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ, inscrita no CNPJ nº 16.118.810/0001-11, sob o protocolo nº 215/2024, para o processo nº 7358/24, MAT. N.º 215/101.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes



**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 532 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 426 / 2023 –
LOA - 2024.**

I – EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ZOONOSE.

VEREADOR AUTOR: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA	PARTIDO: SOLIDARIEDADE
---	-----------------------------------

**II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO / ATIVIDADE CUJA DESPESA SERÁ
ACRESCIDA:**

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ZOONOSE.			
PROJETO/ATIVIDADE NOVA NA PROPOSTA: (X) 1 – SIM () 2 – NÃO		VALOR: R\$ 51.198,26	DOTAÇÃO: 4.4. 9.0. 5.2
FONTE DE RECURSO: 1704 -- Royalties do Petróleo e Gás Natural			
GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA (7)			
1 - PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 – INVESTIMENTOS
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	8 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS/ATIVIDADES ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS:

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99 .999.2999 Reserva de Contingência			
29.99 Emendas Impositivas			VALOR DEDUZIDO R\$ 51.198,26
FONTE DE RECURSO: 1704 – Royalties do Petróleo e Gás Natural			
GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA (8)			
1 - PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 – INVESTIMENTOS
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	8 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

IV – JUSTIFICATIVA

Cuida a presente emenda impositiva à despesa destinada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, consoante previsão do artigo 167 – A, da lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes – RJ. Como cediço, com o advento da Emenda a Lei Orgânica de nº 036/2018, tornou-se obrigatória a execução Pelo Poder Executivo de emendas parlamentares impositivas, respeitados os requisitos legalmente previstos. A presente emenda tem por objetivo a destinação de valores ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para a aquisição de materiais permanentes para o setor de Zoonoses. Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa,

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 03 de Outubro de 2023.

Denilson da Costa Nogueira
Vereador
Solidariedade

Rua Coronel Manoel Bernardes, Nº 387– Centro
26.950-000 – Paty Do Alferes – RJ
Telefax: (24) 2080-2876 - e-mail: camarapatydoalferes@bol.com.br





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 42/2024
Processo: 7328/2024
Data: 26/09/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17758/2024
Nº da compra: 13823/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO. RESUMO: Descrição: Tamanho aproximado 90 cm (largura) x 200 cm (comprimento), 75 cm (altura), tampo em MDF OU MDP, PÉS EM METAL/AÇO/ALUMÍNIO. NA COR CINZA OU GRAFITE.		654,94	654,94
2	2	UNIDADE	FOGÃO 4 BOCAS RESUMO: Fogão de 4 bocas com acendimento automático. Forno autolimpante. Cor branca. 110v.		665,22	1.330,44
3	3	UNIDADE	GELADEIRA DUPLEX 440 LITROS RESUMO: Geladeira duplex. Frost free. Mínimo 440 litros. 110v. Cor branca.		3.363,21	10.089,63
4	1	UNIDADE	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL - 2 BOCAS RESUMO: Dimensões aproximadas 25 x 44,5 x 7,5 cm. Peso aproximado 2,5 kg. ‎110 V.		209,26	209,26
5	1	UNIDADE	TV 65 POLEGADAS 4K OU SUPERIOR RESUMO: Resolução 4k UHD, tela plana, possui entrada USB e HDMI. Conectividade: Wi-Fi e bluetooth. Dimensões aproximadas (A x L x P): 145 x 84 x 26 cm.		3.264,36	3.264,36
6	2	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA CABINADO, A DIESEL, TRIFÁSICO, 4 TEMPOS RESUMO: Gerador de energia elétrica cabinado, trifásico, a diesel, 4 tempos, 498 cc, potência mínima de 7,0 KVA, 220/127V, com painel de transferência automático condizente com o modelo do gerador, com acionamento manual e automático de tal forma que caso falte uma das fases da concessionária local o gerador seja acionado automaticamente em até 10 segundos.		9.463,48	18.926,96
7	4	UNIDADE	COMPUTADOR RESUMO: Computador desktop completo - Com processador i5 de décima terceira geracao ; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior.		3.519,88	14.079,52

Suportar monitor estendido. Possui USB 3.0. Possui no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 42/2024
Processo: 7328/2024
Data: 26/09/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17758/2024
Nº da compra: 13823/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			fi. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
8	3	UNIDADE	NOBREAK RESUMO: Produto novo, de modelo ainda em linha de fabricação, com potência nominal mínima de 1.2 kVA, potência real mínima de 600 W, Tensão entrada 115 / 127 / 220 V com comutação automática. Tensão de saída 110 V, Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, 06 tomadas de saída padrão brasileiro.		764,18	2.292,54
9	2	UNIDADE	CAMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 240 A 300L RESUMO: Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304. Capacidade entre 240 e 300l. Mínimo 02 gavetas e máximo 05 gavetas. Faixa de trabalho aproximada: entre +2°C e +8°C. Possui: sistema de emergência, registro de dados, circulação de ar forçado, sensores internos e discador de emergência. Possui registro ANVISA.		12.930,83	25.861,66
10	1	UNIDADE	CAMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 120L RESUMO: Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304. Capacidade de até 120l. Mínimo 02 gavetas e máximo 05 gavetas. Faixa de trabalho aproximada: entre +2°C e +8°C. Possui: sistema de emergência, registro de dados, circulação de ar forçado, sensores internos e discador de emergência. Possui registro ANVISA.		9.643,82	9.643,82
					TOTAL	86.353,13



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 42/2024
Processo: 7328/2024
Data: 26/09/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17758/2024
Nº da compra: 13823/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 42/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO. RESUMO: Descrição: Tamanho aproximado 90 cm (largura) x 200 cm (comprimento), 75 cm (altura), tampo em MDF OU MDP, PÉS EM METAL/AÇO/ALUMÍNIO. NA COR CINZA OU GRAFITE.			
2	2	UNIDADE	FOGÃO 4 BOCAS RESUMO: Fogão de 4 bocas com acendimento automático. Forno autolimpante. Cor branca. 110v.			
3	3	UNIDADE	GELADEIRA DUPLEX 440 LITROS RESUMO: Geladeira duplex. Frost free. Mínimo 440 litros. 110v. Cor branca.			
4	1	UNIDADE	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL - 2 BOCAS RESUMO: Dimensões aproximadas 25 x 44,5 x 7,5 cm. Peso aproximado 2,5 kg. ‎110 V.			
5	1	UNIDADE	TV 65 POLEGADAS 4K OU SUPERIOR RESUMO: Resolução 4k UHD, tela plana, possui entrada USB e HDMI. Conectividade: Wi-Fi e bluetooth. Dimensões aproximadas (A x L x P): 145 x 84 x 26 cm.			
6	2	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA CABINADO, A DIESEL, TRIFÁSICO, 4 TEMPOS RESUMO: Gerador de energia elétrica cabinado, trifásico, a diesel, 4 tempos, 498 cc, potência mínima de 7,0 KVA, 220/127V, com painel de transferência automático condizente com o modelo do gerador, com acionamento manual e automático de tal forma que caso falte uma das fases da concessionária local o gerador seja acionado automaticamente em até 10 segundos.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
7	4	UNIDADE	COMPUTADOR RESUMO: Computador desktop completo - Com processador i5 de décima terceira geracao ; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possui USB 3.0. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
8	3	UNIDADE	NOBREAK RESUMO: Produto novo, de modelo ainda em linha de fabricação, com potência nominal mínima de 1.2 kVA, potência real mínima de 600 W, Tensão entrada 115 / 127 / 220 V com comutação automática. Tensão de saída 110 V, Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, 06 tomadas de saída padrão brasileiro.			
9	2	UNIDADE	CAMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 240 A 300L RESUMO: Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304. Capacidade entre 240 e 300l. Mínimo 02 gavetas e máximo 05 gavetas. Faixa de trabalho aproximada: entre +2°C e +8°C. Possui: sistema de emergência, registro de dados, circulação de ar forçado, sensores internos e discador de emergência. Possui registro ANVISA.			



PREGÃO:	42/2024
Processo:	7328/2024
Data:	26/09/2024 às 11:00
Solic. de Compra:	17758/2024
Nº da compra:	13823/2024

OBSERVAÇÕES	Prazo de Entrega : 15 (QUINZE) DIAS Local de Entrega : Nas dependências do Almoxarifado Municip
1 - A proposta deverá : - Ser preenchhida sem emendas e rasuras - já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais - ser datadas e assinadas pelo responsável 2 - O proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida 3 - Validade da Proposta: 60 dias	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em / /2024 _____ CNPJ: Firma Proponente - Assinatura do Responsável